

PORTARIA CREF16/RN Nº 015/2024

Natal/RN, 17 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso XI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o Art. 25 da RESOLUÇÃO CREF16/RN Nº 083/2023, que dispõe sobre os casos omissos, a outros valores a serem pagos justificadamente, a empregados, ocupantes de cargo em comissão, convidados etc., serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF16/RN, publicada no DOU - Seção 1, Nº 94, quinta-feira, 18 de maio de 2023, págs. 109-110;

CONSIDERANDO, a necessidade que o cumprimento da finalidade institucional exige, de normatizar os procedimentos administrativos e financeiros, para os profissionais convidados que farão jus ao pagamento de hora-palestra, para proferir palestras e ministrar cursos no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região;

CONSIDERANDO, o Art. 64, inciso XVIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, o que ficou deliberado na Reunião Diretoria do CREF16/RN realizada no dia 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para instrução do processo de pagamento da hora-palestra, a ser realizado institucionalmente no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região.

§1º - As horas-palestras serão pagas da seguinte forma:

I - Quando ministradas por Profissionais da mesma jurisdição e de outras regiões, inclusive conselheiros, serão remuneradas pelo correspondente a hora-palestra, para cada hora palestra/curso, no valor correspondente a sua respectiva titulação.

II - Quando, exigir o deslocamento de profissionais convidados, para outros municípios e regiões, o CREF/RN providenciará a logística adequada a esta demanda.

III - Consideram-se mesma localidade, para efeitos do disposto no inciso II deste parágrafo os deslocamentos ocorridos na mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas ou quando definidos pelo CREF16/RN.

§2º - Para a atividade de palestrante deverá ser considerada a notória especialização do profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação.

I - A notória especialização deverá ser comprovada por meio do Curriculum lattes do(a)s palestrante(s).

II - Quando, do convite com antecedência, será necessário incluir no processo a seguinte documentação pessoal legível do(a)s palestrante(s):

- a) Cópia do Registro Geral (RG) – frente e verso;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante bancário com o nome do banco, número da agência e da conta corrente. A conta bancária indicada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente e o candidato deverá ser titular da conta. Não será aceita conta conjunta, conta poupança ou conta

- salário;
- d) Carta de liberação do Gestor a(à) todo(a) profissional com vínculo, em órgãos Federais. Servidores públicos de outras esferas de Governo e os profissionais da iniciativa privada ficam dispensados desta obrigatoriedade;
 - e) Cópia do Diploma da maior titulação;
 - f) Cópia do Curriculum lattes.

Art. 2º. Implementar que as solicitações e requerimentos dos pagamentos referidos nesta Portaria, serão encaminhados pelos interessados, com a antecedência de 20 (vinte) dias, prazo mínimo para as providências para a realização do evento.

Art. 3º. O convite do(a)s palestrante(s) deverá ser realizada pelo CREF16/RN proponente do Evento Técnico/Científico, via e-mail institucional.

Art. 4º. O valor da(s) hora(s) palestra deverá ser calculado, conforme estabelecido pelo CREF16/RN, considerando a carga horária a ser ministrada multiplicada pelo valor da maior titulação de acordo com a tabela abaixo:

Titulação	Valor Hora-palestra
Graduação	R\$ 120,00
Especialização (lato sensu)	R\$ 144,00
Mestrado	R\$ 174,00
Doutorado e pós-doutorado	R\$ 204,00

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Publique-se.


Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente